

ATA N.º 3

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO NA CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTO, P048-23-13515

Aos quatro dias do mês de abril de 2024, pelas 10 horas, por videoconferência, reuniram os elementos do júri do procedimento concursal supra identificado, respetivamente, Luís Carlos Bento Rodrigues, Administrador da Universidade de Coimbra, na qualidade de Presidente, Maria Helena da Silva Matos, Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, e Mónica Gonçalves Cardoso da Cruz, Técnica Superior da Divisão de Recrutamento e Gestão de Contratos, na qualidade de vogais.

A reunião teve como objetivo proceder à apreciação das questões suscitadas pelos/as candidatos/as, no âmbito da audiência de interessados, após a notificação da proposta de lista unitária de ordenação final dos candidatos/as aprovados/as, proposta de candidatos/as admitidos/as e excluídos/as ao concurso e da classificação obtida em sede de Avaliação Curricular.

I - O júri começa por esclarecer que, no âmbito da aplicação do método de seleção "Avaliação Curricular", para os/as candidatos/as que haviam frequentado o Programa "EstágiAP XXI", teve em consideração o expressamente mencionado no Regulamento do referido programa, nomeadamente o seu ponto 13.3 que referia "*os estagiários que tenham obtido aproveitamento no programa e se candidatem, nos termos legais, a procedimento concursal de recrutamento da responsabilidade dos órgãos e serviços da administração direta e indireta do Estado, designadamente na modalidade de contrato por tempo indeterminado, publicitado no período de dois anos após o termo do estágio, têm a sua classificação majorada em dois valores na lista de ordenação final dos candidatos, desde que a atribuição desta majoração não resulte em classificação superior a 20 e têm preferência na mesma em caso de igualdade de classificação, sem prejuízo da aplicação de outras que a lei já preveja.*", pelo que considerou o júri que a aplicação da majoração apenas seria de efetuar nos procedimentos concursais para modalidade de contrato por tempo indeterminado, uma vez que o legislador havia especificado e mencionado apenas estes concursos.

Não obstante, e de forma a não prejudicar os/as candidatos/as deste e de futuros concursos da Universidade de Coimbra, foi solicitado parecer à Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, a qual esclareceu que, "*os estagiários que tenham obtido aproveitamento no Programa de Estágios da Administração Pública – EstágiAPP XXI e se candidatem a procedimentos concursais da responsabilidade dos órgãos e serviços da administração direta e indireta do Estado, a termo, publicitado no período de dois anos após o termo do estágio, deverão ter a sua classificação majorada em dois valores na lista de ordenação final dos*

candidatos e têm preferência na mesma em caso de igualdade de classificação, nos termos das resoluções supra mencionadas” (Resoluções do Conselho de Ministros (RCM) n.º 11/2021, de 3 de março, e n.º 200/2021, de 31 de dezembro, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 68/2022, de 01 de agosto).

Neste conspecto, e tendo em conta o parecer emitido, o júri reviu a Avaliação Curricular de todos/as os/as candidatos/as admitidos/as e que frequentaram e concluíram, com aproveitamento e mediante comprovativo do mesmo, o Programa de Estágios “EstagiAP XXX”, tendo aplicado o critério de majoração de dois valores na lista de ordenação final dos candidatos, que se republica.

II – Verificou-se que, no prazo conferido para a audiência de interessados, foram apresentadas as alegações que constam da tabela infra.

O júri começa por esclarecer que a Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, previstos na ata n.º 1. Trata-se de um método exclusivamente documental, no qual apenas podem ser tidos em conta os documentos juntos pelos/as candidatos/as na sua candidatura, os quais serão avaliados de acordo com os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, definidos na Ata n.º 1 especificamente para o procedimento em apreço.

Os júris dos procedimentos concursais, aquando do desempenho da sua competência avaliativa, usam da sua discricionariedade técnica, no âmbito da qual apreciam os currículos e as capacidades evidenciadas pelos candidatos, com referência ao(s) posto(s) de trabalho a preencher. Por outras palavras, ao avaliarem os conhecimentos científicos, técnicos e profissionais dos/as candidatos/as, cada um dos membros dos júris apreende um conjunto de dados e formam elementos e juízos de convicção acerca dos/as candidatos/as, elementos esses que se situam numa zona de liberdade administrativa, respeitados os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção.

Esclarece ainda o júri que aplicou o mesmo método de avaliação para todos/as os/as candidatos/as com escrupuloso cumprimento do princípio da igualdade.

Assim, e tendo por base o exposto, efetuada a análise das participações e compulsados os respetivos processos de candidatura, o Júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

N.º	Nome do Candidato	Formulário Tipo	Motivo da Exclusão	Decisão
------------	--------------------------	------------------------	---------------------------	----------------

23	Aníbal Moura Fernandes	Sim	n.a	Deferimento parcial																		
Alegações	As constantes do respetivo formulário remetido pelo/a candidato/a.																					
Fundamentação da Decisão	<p>No parâmetro da avaliação E. “<i>Nível de conhecimentos de Língua Inglesa</i>” o Júri teve em consideração a informação constante dos certificados apresentados com a candidatura. Ora, compulsado o processo de candidatura do candidato e a documentação por si anexada, o mesmo não apresentou qualquer documento referente ao seu nível de inglês. O próprio candidato refere que as suas competências linguísticas apenas se encontram referenciadas no CV, não existindo documento de suporte comprovando a detenção das mesmas, pelo que não seria possível ao Júri valorar este parâmetro com outra nota senão 0 (zero) valores.</p> <p>Quanto ao parâmetro F. “<i>Atividades Extracurriculares</i>”, e compulsado o processo de candidatura do candidato, o júri, reanalisando a documentação por si anexada, entende que lhe assiste razão, uma vez que o candidato juntou participação nas Jornadas Mundiais da Juventude, realizadas em 2023, pelo que, contabiliza agora como atividade extracurricular, atribuindo ao candidato a valoração de 10 (dez) valores. Quanto às outras atividades associativas mencionadas pelo candidato nas alegações, o mesmo não fez prova documental das mesmas com a sua candidatura, pelo que não foram e não serão valorizadas.</p> <p>Deste modo, a sua Avaliação Curricular passa a ser a seguinte:</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <thead> <tr> <th style="width: 5%;">N.º</th> <th style="width: 20%;">Nome do Candidato</th> <th style="width: 5%;">a)</th> <th style="width: 5%;">b)</th> <th style="width: 5%;">c)</th> <th style="width: 5%;">d)</th> <th style="width: 5%;">e)</th> <th style="width: 5%;">f)</th> <th style="width: 25%;">Resultado Final da AC*</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>23</td> <td>Aníbal Moura Fernandes</td> <td>16</td> <td>10</td> <td>10</td> <td>10</td> <td>0</td> <td>10</td> <td>9,15</td> </tr> </tbody> </table> <p>Em face do supra exposto, o júri deliberou, por unanimidade, alterar a sua decisão anterior, deferindo, parcialmente, o pedido do candidato nos termos mencionados.</p>				N.º	Nome do Candidato	a)	b)	c)	d)	e)	f)	Resultado Final da AC*	23	Aníbal Moura Fernandes	16	10	10	10	0	10	9,15
N.º	Nome do Candidato	a)	b)	c)	d)	e)	f)	Resultado Final da AC*														
23	Aníbal Moura Fernandes	16	10	10	10	0	10	9,15														
N.º	Nome do Candidato	Formulário Tipo	Motivo da Exclusão	Decisão																		
30	Daniela Fernandes Cordeiro	Sim	n.a.	Deferimento																		
Alegações	As constantes do respetivo formulário remetido pelo/a candidato/a.																					

Fundamentação da Decisão	<p>No que se refere ao parâmetro F. "Atividades Extracurriculares", e compulsado o processo de candidatura da candidata, o júri, reanalisando a documentação por si anexada, entende que lhe assiste razão, uma vez que a candidata participou no programa de mobilidade Erasmus +, no ano letivo de 2019/2020, pelo que, contabiliza agora como atividade extracurricular, atribuindo ao candidato a valorização de 10 (dez) valores.</p> <p>Deste modo, a sua Avaliação Curricular passa a ser a seguinte:</p>								
	N.º	Nome do Candidato	a)	b)	c)	d)	e)	f)	Resultado Final da AC*
	30	Daniela Fernandes Cordeiro	18	14	10	10	14	10	12,05
<p>Em face do supra exposto, o júri deliberou, por unanimidade, alterar a sua decisão anterior, deferindo o pedido da candidata nos termos mencionados.</p>									
N.º	Nome do Candidato	Formulário Tipo	Motivo da Exclusão	Decisão					
50	Joana Ferreira Lemos de Castro Monteiro	sim	c)	Indeferimento					
Alegações	<p>As constantes do respetivo formulário remetido pelo/a candidato/a.</p>								
Fundamentação da Decisão	<p>Nos termos do Aviso de Abertura, publicitado integralmente na página Apply UC e na BEP com o código OE202401/0159, o procedimento concursal foi aberto para detentores de Licenciatura em Direito.</p> <p>Nos termos do ponto 9.2.1, cada candidato/a deverá anexar à sua candidatura os seguintes documentos: <i>Anexo 1 – Cópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias exigidas no ponto 8</i>. Prevê ainda o ponto 9.3. que "A não apresentação dos documentos exigidos, em conformidade com o ponto 9.2, determina a exclusão do procedimento, quando se trate de documento essencial à verificação dos requisitos de admissão ou à aplicação dos métodos de seleção.". A própria candidata admite que, por diversas razões, não entregou a documentação, juntando apenas agora o documento referido.</p> <p>Quanto à presunção da detenção de licenciatura, por inscrição da Ordem dos Advogados, a mesma não é efetuada em sede de procedimento concursal uma vez que não permite aferir a proveniência da habilitação literária e o seu reconhecimento em Portugal nos termos do DL n.º 66/2018.</p> <p>Assim, e tendo em consideração o mencionado, o Júri mantém a exclusão da candidata do procedimento concursal uma vez que não fez prova de ser detentora de grau de licenciatura em Direito até ao termo do prazo de candidaturas.</p> <p>Em face do supra exposto, o júri deliberou, por unanimidade, manter a sua decisão anterior, indeferindo o pedido da candidata nos termos mencionados.</p>								
	N.º	Nome do Candidato	Formulário Tipo	Motivo da Exclusão	Decisão				

51	José Alexandre Ribeiro Fernandes	Sim	n.a	Deferimento parcial																		
Alegações	As constantes do respetivo formulário remetido pelo/a candidato/a.																					
Fundamentação da Decisão	<p>No que se refere ao parâmetro F. "Atividades Extracurriculares", e compulsado o processo de candidatura do candidato, o júri, reanalisando a documentação por si anexada, entende que lhe assiste razão, uma vez que o mesmo colaborou na organização do "5.º Congresso Internacional: Família Sucessões e Biodireito", realizado em 11 e 12 de abril de 2023, pelo que, contabiliza agora como atividade extracurricular, atribuindo ao candidato a valoração de 10 (dez) valores.</p> <p>Quanto aos demais documentos que o candidato junta com as suas alegações e que pretende ver contabilizados como "Atividades Extracurriculares", não foram tidos em conta pelo Júri uma vez que o candidato não os juntou no momento da sua candidatura, pelo que o Júri não os pode agora considerar.</p> <p>Deste modo, a sua Avaliação Curricular passa a ser a seguinte:</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;">N.º</th> <th style="text-align: center;">Nome do Candidato</th> <th style="text-align: center;">a)</th> <th style="text-align: center;">b)</th> <th style="text-align: center;">c)</th> <th style="text-align: center;">d)</th> <th style="text-align: center;">e)</th> <th style="text-align: center;">f)</th> <th style="text-align: center;">Resultado Final da AC*</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">51</td> <td style="text-align: center;">José Alexandre Ribeiro Fernandes</td> <td style="text-align: center;">18</td> <td style="text-align: center;">10</td> <td style="text-align: center;">20</td> <td style="text-align: center;">15</td> <td style="text-align: center;">14</td> <td style="text-align: center;">10</td> <td style="text-align: center;">15,23</td> </tr> </tbody> </table> <p>Em face do supra exposto, o júri deliberou, por unanimidade, alterar a sua decisão anterior, deferindo parcialmente o pedido do candidato nos termos mencionados.</p>				N.º	Nome do Candidato	a)	b)	c)	d)	e)	f)	Resultado Final da AC*	51	José Alexandre Ribeiro Fernandes	18	10	20	15	14	10	15,23
N.º	Nome do Candidato	a)	b)	c)	d)	e)	f)	Resultado Final da AC*														
51	José Alexandre Ribeiro Fernandes	18	10	20	15	14	10	15,23														
N.º	Nome do Candidato	Formulário Tipo	Motivo da Exclusão	Decisão																		
63	Mariana Sofia Alexandre Centeio	Sim	n.a.	Deferimento																		
Alegações	As constantes do respetivo formulário remetido pelo/a candidato/a.																					
Fundamentação da Decisão	<p>Tendo em conta o parecer emitido pela DGAEP e acima mencionado, o júri reviu a Avaliação Curricular de todos/as os/as candidatos/as admitidos/as e que frequentaram e concluíram, com aproveitamento, o Programa de Estágios "EstagiAP XXX", tendo aplicado o critério de majoração de dois valores na lista de ordenação final dos candidatos, que se republica.</p> <p>Em face do supra exposto, o júri deliberou, por unanimidade, alterar a sua decisão anterior, deferindo o pedido da candidata nos termos mencionados.</p>																					

N.º	Nome do Candidato	Formulário Tipo	Motivo da Exclusão	Decisão
73	Rafael Martins Machado	Sim	a)	Indeferimento
Alegações	As constantes do respetivo formulário remetido pelo/a candidato/a.			
Fundamentação da Decisão	<p>No parâmetro B. <i>“Formação Profissional E Outras Valorizações Curriculares, Realizada Nos Últimos 5 Anos, Relacionada Com As Exigências E As Competências Necessárias Ao Exercício Da Função”</i> o júri teve em consideração apenas a formação profissional que tenha relevância para o exercício efetivo de funções jurídicas na área de gestão de recursos humanos, gestão financeira, gestão académica e gestão de projetos. A documentação anexa pelo candidato que atesta a frequência de Curso de Pós-Graduação em Direito do Desporto não refere programa nem conteúdo programático da mesma, não podendo ser aferido se, efetivamente, o curso detém matéria relevante para além da relacionada com Direito do Desporto, matéria essa que não tem impacto prático no exercício de funções jurídicas na Universidade de Coimbra, dentro de qualquer serviço ou departamento. Assim sendo, o júri não poderia considerar relevante esta formação para o exercício efetivo das funções pretendidas na abertura do procedimento concursal.</p> <p>No parâmetro da avaliação E. <i>“Nível de conhecimentos de Língua Inglesa”</i> o Júri teve em consideração a informação/ constante dos certificados apresentados com a candidatura. Ora, compulsado o processo de candidatura do candidato e a documentação por si anexada, o mesmo não apresentou qualquer documento referente ao seu nível de inglês. O próprio candidato refere que as suas competências linguísticas apenas se encontram referenciadas no CV, não existindo documento de suporte comprovado a detenção das mesmas, pelo que não seria possível ao Júri valorar este parâmetro com outra nota senão 0 (zero) valores.</p> <p>Em face do supra exposto, o júri deliberou, por unanimidade, manter a sua decisão anterior, indeferindo o pedido do candidato nos termos mencionados.</p>			
N.º	Nome do Candidato	Formulário Tipo	Motivo da Exclusão	Decisão
81	Vélia Margarida Torres Carvalho	Sim	n.a.	Deferimento
Alegações	As constantes do respetivo formulário remetido pelo/a candidato/a.			

Fundamentação da Decisão	<p>Tendo em conta o parecer emitido pela DGAEP e acima mencionado, o júri reviu a Avaliação Curricular de todos/as os/as candidatos/as admitidos/as e que frequentaram e concluíram, com aproveitamento, o Programa de Estágios “EstagiAP XXX”, tendo aplicado o critério de majoração de dois valores na lista de ordenação final dos candidatos, que se republica.</p> <p>Em face do supra exposto, o júri deliberou, por unanimidade, alterar a sua decisão anterior, deferindo o pedido da candidata nos termos mencionados.</p>			
N.º	Nome do Candidato	Formulário Tipo	Motivo da Exclusão	Decisão
82	Viktoriya Kos	Sim	n.a.	Indeferimento
Alegações	As constantes do respetivo formulário remetido pela candidata.			
Fundamentação da Decisão	<p>No parâmetro da avaliação E. “<i>Nível de conhecimentos de Língua Inglesa</i>” o Júri teve em consideração a informação/ constante dos certificados apresentados com a candidatura. Ora, compulsado o processo de candidatura do candidato e a documentação por si anexada, o mesmo não apresentou qualquer documento referente ao seu nível de inglês, pelo que não seria possível ao Júri valorar este parâmetro com outra nota senão 0 (zero) valores. A própria candidata reconhece que não tem documentos atestados por entidades certificadas, apenas da frequência dos cursos de inglês, que se encontram por concluir. De referir ainda que os documentos ora juntos pela candidata sobre a frequência dos cursos de inglês não se encontram anexos à sua candidatura, pelo que não poderão ser valorados. Assim, tal critério não poderia ser valorado de maneira diversa.</p> <p>Em face do supra exposto, o júri deliberou, por unanimidade, manter a sua decisão anterior, indeferindo o pedido da candidata nos termos mencionados.</p>			

Legenda:

- a) candidato/a excluído/a por ter obtido classificação inferior a 9,50 na Avaliação Curricular;
- c) candidato/a excluído por não ter entregue certificado de habilitações conforme decorre do ponto 9.2. do aviso de abertura;

III – Foi igualmente apresentada mensagem de correio eletrónica em sede de audiência de interessados pela candidata Fernanda Pohlmann hlmann. Contudo, uma vez que do teor das mesmas apenas se vislumbra descontentamento pela exclusão do procedimento concursal, sem qualquer tipo de justificação, pedido ou alegação, as mesmas não carecem de pronuncia por parte do Júri.

IV – Deliberou o júri, proceder à notificação dos/as candidatos/as que se pronunciaram, com a indicação do sentido da decisão relativa às alegações proferidas e respetiva fundamentação, em conformidade com o disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, passando o texto do e-mail e respetivo recibo de entrega a integrar o presente processo.

V – Não se tendo os/as demais candidatos/as pronunciado, o Júri deliberou, por unanimidade, manter a sua exclusão e a sua avaliação curricular, que se converte em decisão final.

VI – Mais deliberou o Júri retificar a Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados, em consonância com a decisão de deferimento acima plasmado, e republicar a Lista de Avaliação Curricular, tendo em conta o parecer da DGAEP mencionado, procedendo à notificação dos candidatos aprovados. A referida notificação será efetuada através de correio eletrónico, passando o texto do e-mail e respetivos recibos de entrega a integrar o presente processo.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de que foi lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

Presidente

Luís Carlos Bento Rodrigues,
Administrador da Universidade de Coimbra



Vogais

Maria Helena da Silva Matos,
Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos

Mónica Gonçalves Cardoso da Cruz,
Técnica Superior da Divisão de Recrutamento e Gestão de Contratos

Anexo II | Avaliação Curricular (AC)

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO NA CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTO, P048-23-13515

N.º	NOME DO/A CANDIDATO/A	A)	B)	C)	D)	E)	F)	RESULTADO FINAL DA AC	RESULTADO FINAL DA AC COM A MAJORAÇÃO PROVENIENTE DA FREQUÊNCIA DOS PROGRAMAS DE ESTÁGIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ESTÁGIAPP XXI (RESOLUÇÕES DO CONSELHO DE MINISTROS (RCM) N.º 11/2021, DE 3 DE MARÇO, E N.º 200/2021, DE 31 DE DEZEMBRO, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS (RCM) N.º 68/2022, DE 01 DE AGOSTO).
1	Adriana Filipa Carreira Pereira	16	0	20	0	0	0	6,60	6,60
2	Alícia Pina Martins	16	18	10	10	20	10	13,35	13,35
3	Ana Albertina Pereira Moreira	16	0	20	0	0	0	6,60	6,60
4	Ana Beatriz Lopes Ferreira	16	0	15	0	0	0	5,35	5,35
5	Ana Beatriz Paulo Bandeira	16	0	10	0	0	0	4,10	6,10

N.º	NOME DO/A CANDIDATO/A	A)	B)	C)	D)	E)	F)	RESULTADO FINAL DA AC	RESULTADO FINAL DA AC COM A MAJORAÇÃO PROVENIENTE DA FREQUÊNCIA DOS PROGRAMA DE ESTÁGIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ESTÁGIAPP XXI (RESOLUÇÕES DO CONSELHO DE MINISTROS (RCM) N.º 11/2021, DE 3 DE MARÇO, E N.º 200/2021, DE 31 DE DEZEMBRO, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS (RCM) N.º 68/2022, DE 01 DE AGOSTO).
6	Ana Carolina de Azevedo Venâncio	18	0	20	0	0	0	6,80	6,80
7	Ana Carolina Martins Simões	16	10	20	0	0	0	8,10	8,10
8	Ana Lúcia Dias Paredes	16	0	20	0	0	0	6,60	6,60
9	Ana Luísa da Silva Gonçalves	16	0	10	10	0	0	6,65	8,65
10	Ana Margarida Capela Queiroz de Figueiredo	16	0	20	10	0	0	9,15	9,15
11	Ana Margarida Nunes da Fonseca	18	20	20	0	0	0	9,80	9,80
13	Ana Raquel de Almeida Duarte Fernandes	16	20	20	0	0	0	9,60	9,60

N.º	NOME DO/A CANDIDATO/A	A)	B)	C)	D)	E)	F)	RESULTADO FINAL DA AC	RESULTADO FINAL DA AC COM A MAJORAÇÃO PROVENIENTE DA FREQUÊNCIA DOS PROGRAMA DE ESTÁGIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ESTÁGIAPP XXI (RESOLUÇÕES DO CONSELHO DE MINISTROS (RCM) N.º 11/2021, DE 3 DE MARÇO, E N.º 200/2021, DE 31 DE DEZEMBRO, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS (RCM) N.º 68/2022, DE 01 DE AGOSTO).
14	Ana Raquel Henriques Freire Santarém	16	0	0	0	0	0	1,60	1,60
15	Ana Teresa Sargento Tarenta	16	12	15	10	14	0	11,80	11,80
16	André Filipe de Azevedo Antunes	18	16	20	0	0	0	9,20	9,20
17	André Filipe Gomes Pires	18	0	10	0	0	0	4,30	4,30
18	André Miguel Morais Polido Matias Mendes	18	0	20	0	20	0	9,80	9,80
19	Andreia Filipa Frias Alves	16	0	15	0	0	0	5,35	5,35
20	Andreia Filipa Lemos Senra	18	16	10	0	0	0	6,70	6,70

N.º	NOME DO/A CANDIDATO/A	A)	B)	C)	D)	E)	F)	RESULTADO FINAL DA AC	RESULTADO FINAL DA AC COM A MAJORAÇÃO PROVENIENTE DA FREQUÊNCIA DOS PROGRAMA DE ESTÁGIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ESTÁGIAPP XXI (RESOLUÇÕES DO CONSELHO DE MINISTROS (RCM) N.º 11/2021, DE 3 DE MARÇO, E N.º 200/2021, DE 31 DE DEZEMBRO, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS (RCM) N.º 68/2022, DE 01 DE AGOSTO).
21	Andreia Sofia Freire Adriano Ribeiro	16	12	10	0	0	0	5,90	5,90
22	Andreina José de Freitas Mendes	16	0	10	0	0	0	4,10	4,10
23	Aníbal Moura Fernandes	16	10	10	10	0	10	9,15	11,15
24	Ariana Pimenta Rodrigues	16	0	0	0	14	0	3,70	3,70
25	Bruno Miguel Pereira Mota	16	0	0	0	0	0	1,60	1,60
26	Carla Alexandra Dias Furtado Ribeiro	18	0	20	0	0	0	6,80	6,80
27	Catarina Filipa Gouveia da Silva Pereira	16	0	10	0	0	10	5,10	5,10

N.º	NOME DO/A CANDIDATO/A	A)	B)	C)	D)	E)	F)	RESULTADO FINAL DA AC	RESULTADO FINAL DA AC COM A MAJORAÇÃO PROVENIENTE DA FREQUÊNCIA DOS PROGRAMA DE ESTÁGIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ESTÁGIAPP XXI (RESOLUÇÕES DO CONSELHO DE MINISTROS (RCM) N.º 11/2021, DE 3 DE MARÇO, E N.º 200/2021, DE 31 DE DEZEMBRO, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS (RCM) N.º 68/2022, DE 01 DE AGOSTO).
28	Catarina Sousa Carecho	16	0	10	0	0	0	4,10	6,10
29	Cristiana Tagaio dos Santos	18	0	10	10	0	0	6,85	6,85
30	Daniela Fernandes Cordeiro	18	14	10	10	14	10	12,05	12,05
31	Daniela Inês Menezes da Silva	18	12	15	0	0	0	7,35	7,35
32	Dany Podence Casimiro	18	0	0	0	0	0	1,80	1,80
33	Diógenes Ivo Fernandes de Sousa Silva	18	0	10	0	0	0	4,30	4,30
34	Diogo Luís Marques França	16	0	20	10	0	0	9,15	9,15

N.º	NOME DO/A CANDIDATO/A	A)	B)	C)	D)	E)	F)	RESULTADO FINAL DA AC	RESULTADO FINAL DA AC COM A MAJORAÇÃO PROVENIENTE DA FREQUÊNCIA DOS PROGRAMAS DE ESTÁGIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ESTÁGIAPP XXI (RESOLUÇÕES DO CONSELHO DE MINISTROS (RCM) N.º 11/2021, DE 3 DE MARÇO, E N.º 200/2021, DE 31 DE DEZEMBRO, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS (RCM) N.º 68/2022, DE 01 DE AGOSTO).
35	Diogo Roberto Margato Sousa	16	10	15	0	0	0	6,85	6,85
36	Eliane Santos Teixeira	16	0	20	0	0	0	6,60	6,60
37	Fernanda Pohlmann hlmann	18	0	20	0	0	0	6,80	6,80
38	Filipa Correia Faria	16	16	10	0	0	10	7,50	9,50
39	Filipe da Silva Lisboa Moreiras	16		0	0	0	0	1,60	1,60
40	Flávia Alexandra Bastos Lourenço	16	10	0	0	0	0	3,10	3,10
41	Gisela Patrícia Laia de Almeida	18	12	20	0	0	0	8,60	8,60

N.º	NOME DO/A CANDIDATO/A	A)	B)	C)	D)	E)	F)	RESULTADO FINAL DA AC	RESULTADO FINAL DA AC COM A MAJORAÇÃO PROVENIENTE DA FREQUÊNCIA DOS PROGRAMAS DE ESTÁGIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ESTÁGIAPP XXI (RESOLUÇÕES DO CONSELHO DE MINISTROS (RCM) N.º 11/2021, DE 3 DE MARÇO, E N.º 200/2021, DE 31 DE DEZEMBRO, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS (RCM) N.º 68/2022, DE 01 DE AGOSTO).
42	Graça Patrícia Teodósio Freire	16	0	15	0	0	0	5,35	5,35
43	Guida Maria Gomes Branco	16	12	15	20	0	0	12,25	12,25
44	Henrique Rua Preguiça	16	0	0	0	0	0	1,60	1,60
45	Henrique Sousa Pedro	16	0	20	0	0	0	6,60	6,60
46	Inês dos Santos Conceição	16	0	0	0	0	0	1,60	1,60
47	Jennifer Santos Pereira Pontes	18	20	15	10	20	10	15,10	15,10
48	Jéssica da Costa Alcaide	16	0	0	0	0	0	1,60	1,60

N.º	NOME DO/A CANDIDATO/A	A)	B)	C)	D)	E)	F)	RESULTADO FINAL DA AC	RESULTADO FINAL DA AC COM A MAJORAÇÃO PROVENIENTE DA FREQUÊNCIA DOS PROGRAMAS DE ESTÁGIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ESTÁGIAPP XXI (RESOLUÇÕES DO CONSELHO DE MINISTROS (RCM) N.º 11/2021, DE 3 DE MARÇO, E N.º 200/2021, DE 31 DE DEZEMBRO, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS (RCM) N.º 68/2022, DE 01 DE AGOSTO).
49	Jéssica Patrícia Frade da Silva Faria	16	0	10	10	0	0	6,65	6,65
51	José Alexandre Ribeiro Fernandes	18	10	20	15	14	10	15,23	15,23
52	Josiane Queiroz Amâncio	18	0	20	0	0	0	6,80	6,80
53	Luís André Ferreira Cesário	16	14	0	0	20	0	6,70	6,70
54	Luís Eduardo Andreazi	18	0	20	0	0	0	6,80	6,80
55	Luís Pedro Bastos Nóbrega Roque Nogueira	16	0	10	0	0	0	4,10	4,10
56	Maria Cláudia Janeiro de Carvalho	18	14	10	10	0	0	8,95	10,95

N.º	NOME DO/A CANDIDATO/A	A)	B)	C)	D)	E)	F)	RESULTADO FINAL DA AC	RESULTADO FINAL DA AC COM A MAJORAÇÃO PROVENIENTE DA FREQUÊNCIA DOS PROGRAMAS DE ESTÁGIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ESTÁGIAPP XXI (RESOLUÇÕES DO CONSELHO DE MINISTROS (RCM) N.º 11/2021, DE 3 DE MARÇO, E N.º 200/2021, DE 31 DE DEZEMBRO, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS (RCM) N.º 68/2022, DE 01 DE AGOSTO).
57	Maria João Carvalho Vaz	18	18	10	0	0	0	7,00	7,00
58	Maria Margarida Aguiar Travassos	18	0	15	0	14	0	7,65	7,65
59	Mariana dos Santos Borges Gomes	16	0	0	0	0	0	1,60	1,60
60	Mariana Isabel da Cruz Ribeiro	16	0	0	0	0	0	1,60	1,60
61	Mariana Sofia Pereira Marques	16	0	10	0	0	0	4,10	4,10
62	Mariana Borges Pinto Pereira	16	0	10	0	0	0	4,10	4,10
63	Mariana Sofia Alexandre Centeio	18	14	15	10	0	0	10,20	12,20

N.º	NOME DO/A CANDIDATO/A	A)	B)	C)	D)	E)	F)	RESULTADO FINAL DA AC	RESULTADO FINAL DA AC COM A MAJORAÇÃO PROVENIENTE DA FREQUÊNCIA DOS PROGRAMA DE ESTÁGIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ESTÁGIAPP XXI (RESOLUÇÕES DO CONSELHO DE MINISTROS (RCM) N.º 11/2021, DE 3 DE MARÇO, E N.º 200/2021, DE 31 DE DEZEMBRO, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS (RCM) N.º 68/2022, DE 01 DE AGOSTO).
64	Mariana Sofia Ferreira Fernandes	18	0	20	0	0	0	6,80	6,80
65	Mário Pedro da Silva Esteves Cascais	16	0	20	0	0	0	6,60	6,60
66	Marta Sofia Ribeiro Carvalho	16	18	10	10	14	10	12,45	12,45
67	Nuno Miguel Gomes Albuquerque	16	0	10	0	0	0	4,10	4,10
68	Nuno Tiago Cruz Reis Samelo	18	10	20	0	0	0	8,30	8,30
69	Odete Cláudia Santos de Moura Brito	16	10	20	0	0	0	8,10	8,10
70	Pedro Jorge Salvador dos Santos Pala	16	0	20	0	0	0	6,60	6,60

N.º	NOME DO/A CANDIDATO/A	A)	B)	C)	D)	E)	F)	RESULTADO FINAL DA AC	RESULTADO FINAL DA AC COM A MAJORAÇÃO PROVENIENTE DA FREQUÊNCIA DOS PROGRAMAS DE ESTÁGIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ESTÁGIAPP XXI (RESOLUÇÕES DO CONSELHO DE MINISTROS (RCM) N.º 11/2021, DE 3 DE MARÇO, E N.º 200/2021, DE 31 DE DEZEMBRO, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS (RCM) N.º 68/2022, DE 01 DE AGOSTO).
71	Pedro Miguel André Bernardo	16	0	20	0	0	0	6,60	6,60
72	Rafael Alexandre da Costa Graça	16	0	0	0	0	0	1,60	1,60
73	Rafael Martins Machado	16	0	20	10	0	0	9,15	9,15
74	Renan Melo de Sousa	16	0	15	0	0	0	5,35	5,35
75	Rita Carvalho Alves	16	0	20	0	0	0	6,60	6,60
76	Rúben Alexandre Bebianco Coelho	16	0	20	0	0	0	6,60	6,60
77	Rute Gonçalves Janeiro	16	0	20	0	14	10	9,70	9,70

N.º	NOME DO/A CANDIDATO/A	A)	B)	C)	D)	E)	F)	RESULTADO FINAL DA AC	RESULTADO FINAL DA AC COM A MAJORAÇÃO PROVENIENTE DA FREQUÊNCIA DOS PROGRAMAS DE ESTÁGIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ESTÁGIAPP XXI (RESOLUÇÕES DO CONSELHO DE MINISTROS (RCM) N.º 11/2021, DE 3 DE MARÇO, E N.º 200/2021, DE 31 DE DEZEMBRO, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS (RCM) N.º 68/2022, DE 01 DE AGOSTO).
78	Sónia Jorge Guimarães e Castro	18	12	20	0	0	0	8,60	8,60
79	Valeriia Kovalova	16	0	10	0	0	0	4,10	4,10
80	Vânia Cristina Gouveia Oliveira	16	12	0	10	0	0	5,95	5,95
81	Vélia Margarida Torres Carvalho	18	16	10	10	14	10	12,35	14,35
82	Viktoriya Kos	18	10	20	15	0	0	12,13	12,13
83	Vítor Miguel Cancelinha Moreira	18	0	20	0	0	0	6,80	6,80

Legenda:

A. HABILITAÇÕES ACADÉMICAS; B. FORMAÇÃO PROFISSIONAL E OUTRAS VALORIZAÇÕES CURRICULARES, REALIZADA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS, RELACIONADA COM AS EXIGÊNCIAS E AS COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO; C. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL RELACIONADA COM AS EXIGÊNCIAS E AS COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO;



D. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL RELACIONADA COM AS EXIGÊNCIAS E AS COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR; E. NÍVEL DE CONHECIMENTOS DE LÍNGUA INGLESA (REFERÊNCIA: QUADRO EUROPEU DE REFERÊNCIA COMUM PARA AS LÍNGUAS); F. ATIVIDADES EXTRACURRICULARES DEVIDAMENTE COMPROVADAS.

*O resultado final da avaliação curricular será obtido através da média aritmética ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar, expresso na seguinte fórmula:

$$AC = (a \times 10 \%) + (b \times 15 \%) + (c \times 25\%) + (d \times 25\%) + (e \times 15\%) + (f \times 10\%)$$

ANEXO III | LISTA UNITÁRIA DE ORDENAÇÃO FINAL

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO NA CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTO, P048-23-13515

Lista Unitária de Ordenação Final dos/as Candidatos/as Aprovados/as

Ordenação	Nome do/a candidato/a	Classificação final
1.º	José Alexandre Ribeiro Fernandes	15,23
2.º	Jennifer Santos Pereira Pontes	15,10
3.º	Vélia Margarida Torres Carvalho	14,35
4.º	Alícia Pina Martins	13,35
5.º	Marta Sofia Ribeiro Carvalho	12,45
6.º	Guida Maria Gomes Branco	12,25
7.º	Mariana Sofia Alexandre Centeio	12,20
8.º	Viktoriya Kos	12,13
9.º	Daniela Fernandes Cordeiro	12,05
10.º	Ana Teresa Sargento Tarenta	11,80
11.º	Aníbal Moura Fernandes	11,15
12.º	Maria Cláudia Janeiro de Carvalho	10,95
13.º	Ana Margarida Nunes da Fonseca ¹	9,80
14.º	André Miguel Morais Polido Matias Mendes	9,80
15.º	Rute Gonçalves Janeiro	9,70
16.º	Ana Raquel de Almeida Duarte Fernandes	9,60
17.º	Filipa Correia Faria	9,50

¹ Por aplicação do critério de desempate previsto no artigo 24.º, n.º 2, al. b), da Portaria n.º 233/2022, na sua redação atual, e na ata n.º 1 - alínea d) valorção da formação profissional.

Lista de candidatos/as excluídos/as no decurso da aplicação dos métodos de seleção

N.º	Nome do/a candidato/a	Motivo
1	Adriana Filipa Carreira Pereira	a)
3	Ana Albertina Pereira Moreira	a)
4	Ana Beatriz Lopes Ferreira	a)
5	Ana Beatriz Paulo Bandeira	a)
6	Ana Carolina de Azevedo Venâncio	a)
7	Ana Carolina Martins Simões	a)
8	Ana Lúcia Dias Paredes	a)
9	Ana Luísa da Silva Gonçalves	a)
10	Ana Margarida Capela Queiroz de Figueiredo	a)
14	Ana Raquel Henriques Freire Santarém	a)
16	André Filipe de Azevedo Antunes	a)
17	André Filipe Gomes Pires	a)
19	Andreia Filipa Frias Alves	a)
20	Andreia Filipa Lemos Senra	a)
21	Andreia Sofia Freire Adriano Ribeiro	a)
22	Andreina José de Freitas Mendes	a)
24	Ariana Pimenta Rodrigues	a)
25	Bruno Miguel Pereira Mota	a)
26	Carla Alexandra Dias Furtado Ribeiro	a)
27	Catarina Filipa Gouveia da Silva Pereira	a)
28	Catarina Sousa Carecho	a)
29	Cristiana Tagaio dos Santos	a)
31	Daniela Inês Menezes da Silva	a)
32	Dany Podence Casimiro	a)
33	Diógenes Ivo Fernandes de Sousa Silva	a)
34	Diogo Luís Marques França	a)
35	Diogo Roberto Margato Sousa	a)
36	Eliane Santos Teixeira	a)
37	Fernanda Pohlmann hlmann	a)

39	Filipe da Silva Lisboa Moreiras	a)
40	Flávia Alexandra Bastos Lourenço	a)
41	Gisela Patrícia Laia de Almeida	a)
42	Graça Patrícia Teodósio Freire	a)
44	Henrique Rua Preguiça	a)
45	Henrique Sousa Pedro	a)
46	Inês dos Santos Conceição	a)
48	Jéssica da Costa Alcaide	a)
49	Jéssica Patrícia Frade da Silva Faria	a)
52	Josiane Queiroz Amâncio	a)
53	Luís André Ferreira Cesário	a)
54	Luís Eduardo Andreazi	a)
55	Luís Pedro Bastos Nóbrega Roque Nogueira	a)
57	Maria João Carvalho Vaz	a)
58	Maria Margarida Aguiar Travassos	a)
59	Mariana dos Santos Borges Gomes	a)
60	Mariana Isabel da Cruz Ribeiro	a)
61	Mariana Sofia Pereira Marques	a)
62	Mariana Borges Pinto Pereira	a)
64	Mariana Sofia Ferreira Fernandes	a)
65	Mário Pedro da Silva Esteves Cascais	a)
67	Nuno Miguel Gomes Albuquerque	a)
68	Nuno Tiago Cruz Reis Samelo	a)
69	Odete Cláudia Santos de Moura Brito	a)
70	Pedro Jorge Salvador dos Santos Pala	a)
71	Pedro Miguel André Bernardo	a)
72	Rafael Alexandre da Costa Graça	a)
73	Rafael Martins Machado	a)
74	Renan Melo de Sousa	a)
75	Rita Carvalho Alves	a)
76	Rúben Alexandre Bebianco Coelho	a)

78	Sónia Jorge Guimarães e Castro	a)
79	Valeriia Kovalova	a)
80	Vânia Cristina Gouveia Oliveira	a)
83	Vítor Miguel Cancelinha Moreira	a)

Legenda:

a) Candidato/a excluído/a por ter obtido classificação inferior a 9,50 na Avaliação Curricular.

Lista de candidatos/as excluídos/as antes da aplicação dos métodos de seleção

N.º	Nome do/a candidato/a	Fundamento
12	Ana Paula de Vasconcelos Alves	b)
50	Joana Ferreira Lemos de Castro Monteiro	c)

Legenda:

b) Candidato/a excluído/a por não apresentar evidências do reconhecimento ou equivalência do grau académico;

c) Candidato/a excluído/a por não ter entregue certificado de habilitações conforme decorre do ponto 9.2 do aviso de abertura.